



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL 015/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE MONITORIA DE DISCIPLINA PARA O CURSO DE MEDICINA – CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA PL 2024.0 (II)

O Reitor em exercício da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias, regimentais e a Resolução Consepe nº 60/2010, torna público a abertura de Edital de Inscrições para o Processo Seletivo de Monitoria de Disciplina para o PL 2024.0 (II), observando as disposições que integram o presente Edital.

I. DA INSCRIÇÃO

I.1. As inscrições para o processo seletivo de Monitoria de Disciplina, referente ao período letivo 2024.0 (II), ocorrem exclusivamente para o Curso de Medicina de Vitória da Conquista em face da especificidade do Calendário do Curso, que ocorre em Módulo Anual. A seleção será realizada pelo Departamento de Ciências da Saúde – DCS, Campus de Vitória da Conquista, no período de **03 a 06 de fevereiro de 2025**.

I.2. O candidato interessado a concorrer no processo seletivo, poderá inscrever-se em uma ou mais disciplinas que estão listadas no **Anexo I** deste Edital.

1.2.1. A indicação da modalidade das vagas de monitoria (remuneradas ou voluntárias) é de competência do Departamento, cujas disciplinas estão sendo oferecidas.

I.3. Para inscrever-se o candidato deverá encaminhar para o e-mail do Departamento de Ciências da Saúde – DCS (dc@uesb.edu.br) com o assunto “INSCRIÇÃO PARA MONITORIA – PL 2024.0 (II)”, a seguinte documentação:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (**Anexo II deste Edital**);
- b) Histórico Escolar Atualizado (impresso pelo Sistema Sagres ou disponibilizado pela Secretaria Geral de Cursos, com Rendimento Acadêmico);
- c) Declaração de Disponibilidade de Carga Horária e de Disponibilidade em Participar de Minicurso ou Oficina sobre Inclusão de Pessoa com Deficiência no Ensino Superior, caso o candidato concorra a monitoria de disciplina que esteja sendo cursada por aluno com deficiência (**Anexo III deste Edital**).

II. DAS VAGAS

II.1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para **monitorias remuneradas** e 12 (doze) vagas para **monitorias voluntárias**, distribuídas no Período Letivo 2024.0 (II).

II.2. Para candidatar-se às vagas de Monitoria, o discente deverá atender às seguintes condições:

- a) estar com a matrícula ativa em curso de graduação da Uesb;
- b) estar cursando, regularmente, as disciplinas em que se matriculou;
- c) estar matriculado a partir do segundo semestre;
- d) ter média mínima de 7,0 (sete) no rendimento acadêmico, obtida tomando como base as disciplinas cursadas pelo aluno e apresentadas no seu Histórico Escolar;
- e) comprovar ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria com média igual ou superior a 7,0 (sete);
- f) não haver sofrido sanção disciplinar;
- g) apresentar declaração por escrito de que não está recebendo nenhuma remuneração da Uesb ou outra Instituição e que possui disponibilidade de tempo, de 12 (doze) horas semanais;
- h) apresentar disponibilidade, em declaração por escrito, para participar de minicurso ou oficina sobre inclusão de pessoa com deficiência no ensino superior, caso o candidato concorra a monitoria de disciplina que esteja sendo cursada por aluno com deficiência.

II.3. O discente selecionado poderá receber apenas uma bolsa de monitoria no valor de



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês e, no caso de ser selecionado em outra disciplina, poderá fazer a opção pela monitoria voluntária.

II.4. O pagamento da bolsa de monitoria será proporcional aos dias trabalhados em cada mês.

II.5. Somente poderão ser contemplados com a **bolsa de monitoria** os discentes que não estejam recebendo nenhum tipo de remuneração da Uesb e não sejam bolsistas de outra Instituição, exceto bolsas de auxílio moradia, transporte e alimentação.

II.6. Caso o candidato seja servidor técnico-administrativo da Uesb, deverá, no ato da sua inscrição, apresentar declaração desobrigando a Instituição de pagar-lhe a remuneração a que faria jus como bolsista de monitoria, podendo candidatar-se à monitoria voluntária.

III. DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DO MONITOR

III.1. A seleção será realizada no período de **10 a 12 de fevereiro de 2025**.

III.2. A seleção será efetuada por uma Banca Examinadora constituída de 03 (três) docentes sendo, necessariamente, um docente da disciplina.

III.3. O processo seletivo constará de prova de conhecimentos, rendimento acadêmico e entrevista, sendo atribuídos, no máximo, 10 (dez) pontos para cada uma das etapas.

III.4. A prova de conhecimentos será realizada segundo as normas e diretrizes fixadas pelo departamento, em face dos aspectos peculiares de cada disciplina e versará sobre o seu conteúdo específico.

III.5. A entrevista versará sobre assuntos de interesse da disciplina, objeto da seleção.

IV. DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS MONITORES

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

IV.1. Os candidatos habilitados serão classificados, obrigatoriamente, em ordem decrescente, pela média aritmética dos pontos atribuídos nas provas pelos examinadores, considerando-se classificados os que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

IV.2. Serão critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na disciplina, objeto da monitoria;
- b) estar cumprindo regularmente o seu curso;
- c) estar matriculado num semestre mais adiantado;
- d) maior nota no rendimento acadêmico.

IV.3. O resultado final com a relação dos discentes classificados por campus e disciplina deverá ser divulgado **até o dia 15/02/2025**, no site da Uesb (www.uesb.br) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

IV.4. As provas de conhecimentos, bem como os relatórios das entrevistas, deverão ser mantidas no Departamento de origem, no mínimo, até o término do período da monitoria.

IV.5. Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento, **até 24 horas**, após a divulgação dos resultados.

IV.6. Após aprovação e divulgação dos resultados pelos Departamentos, o processo deverá ser encaminhado à Gerência de Acesso e Acompanhamento.

V. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EFETIVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

V.1. Após aprovação no processo seletivo para Monitoria, período letivo 2024.0 (II), os discentes aprovados deverão enviar para o e-mail do Departamento, **até o dia 17/02/2025**, toda a documentação exigida, de acordo com a modalidade escolhida (monitores remunerados ou

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

monitores voluntários) e realizar o cadastro para usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme instruções constantes na página da Uesb e disponível no link <http://www2.uesb.br/ensinoremoto/cadastro-no-sei/>.

V.1.1. Os **discentes aprovados** como **MONITORES REMUNERADOS** deverão apresentar:

- a) Histórico Escolar com rendimento acadêmico;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do Comprovante de Residência;
- e) Comprovante de conta bancária corrente e pessoal (cópia de extrato que demonstre que houve movimentação bancária);
- f) Comprovante do PIS/NIT;
- g) Termo de Compromisso (**Anexo IV deste Edital**).

V.1.2. Os **discentes aprovados** como **MONITORES VOLUNTÁRIOS** deverão apresentar:

- a) Histórico Escolar com rendimento acadêmico;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do RG;
- d) Termo de Compromisso (**Anexo V deste Edital**).

V.2. No caso de **RENOVAÇÕES**, os discentes deverão apresentar a mesma documentação listada nos subitens V.1.1. e V.1.2.

V.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital, especialmente, o previsto no subitem V.1, perderá o direito de assumir a função de monitor na vaga para a qual foi aprovado, e será convocado o candidato aprovado em colocação imediatamente posterior, salvo se já transcorrido 1/3 do semestre letivo.

V.4. Em não havendo candidatos aprovados em colocação posterior àquele que perdeu a vaga, ficará o docente sem monitor no semestre em curso.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

V.5. Os Monitores aprovados deverão firmar Termo de Compromisso, pelo período de **18/02 a 22/07/2025**.

VI. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

VI.1. Compete ao(s) monitor(es), sob a orientação do(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina:

- a) cumprir com a carga horária de 12 (doze) horas semanais, em horários compatíveis com o desenvolvimento das suas atividades discentes, discriminada no Plano de Monitoria, sem prejuízo de suas atividades curriculares;
- b) atuar junto ao(s) professor(es) da disciplina, auxiliando nas atividades, compatíveis com o desenvolvimento da disciplina;
- c) facilitar o relacionamento entre aluno(s) e professor(es) na execução e melhoria do plano ensino-aprendizagem;
- d) avaliar o andamento da disciplina do ponto de vista do aluno, apresentando sugestões ao(s) professor(es);
- e) participar efetivamente da elaboração do Planejamento Didático e semestral da disciplina;
- f) executar as atividades do plano de monitoria;
- g) participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas;
- h) conhecer as normas do Programa de Bolsa de Monitoria da Uesb;
- i) apresentar ao(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de seu desligamento do Programa;
- j) elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas de acordo com o Plano de Monitoria.

VI.1.1. O monitor de disciplinas cursadas por, pelo menos, um aluno com deficiência, deverá dedicar o total de 02 (duas) horas, dentre as 12 (doze) horas semanais exigidas, para participar de minicurso ou oficina sobre inclusão de pessoa com deficiência no ensino superior e para a execução de atividades previstas em plano de monitoria, junto a esse (s) discente (s)



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

matriculado(s,) devendo contar com o apoio e suporte dos profissionais especializados que atuam no NAIPD.

VI.2. A folha de frequência mensal de Monitoria deverá conter o resumo das atividades desenvolvidas, com a respectiva carga-horária, de acordo com o modelo-padrão a ser fornecida pela Gerência de Acesso e Acompanhamento-GAA.

VII. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A suspensão da Bolsa de Monitoria ocorrerá a

- I. a pedido do monitor;
- II. quando o monitor não cumprir com a frequência nas atividades de monitoria;
- III. quando o monitor não atender às condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
- IV. quando o monitor não cumprir o Plano de Monitoria;
- V. quando o monitor trancar ou abandonar o semestre letivo;
- VI. quando comprovada a impontualidade reiterada, indisciplina, desídia ou improbidade do monitor.

VIII. DA SUBSTITUIÇÃO DO MONITOR

Poderá ocorrer substituição de monitor, obedecendo ao critério de classificação no processo seletivo, quando a justificativa estiver de acordo com o estabelecido no item VII, desde que não tenha transcorrido 1/3 (um terço) do semestre letivo.

Vitória da Conquista, 24 de janeiro de 2025.

MARCOS HENRIQUE FERNANDES
REITOR EM EXERCÍCIO